



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 028/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 15.893, de 9 de março de 2022, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Deodópolis, ressalvada das exceções a seguir expostas.

**§1º** Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados nos seguintes estabelecimentos: Estratégias de Saúde da Família, Postos de Saúde, Policlínica, Hospital, Clínicas Médicas Particulares e Laboratórios.

**§2º** Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para pessoas com sintomas gripais e com diagnóstico confirmado para COVID-19.

**§3º** Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas escolas e creches municipais.

**Art. 2º** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Deodópolis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**